



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 04/95

Dispõe sobre denominação a Casa do Trabalhador Rural de Turiuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

E eu GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica denominado "ARNULFO JOSE PEREIRA", a casa do Trabalhador Rural de Turiuba.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 07 de fevereiro de 1.995

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
- Contador -